

## AVISO DE ABERTURA - Nº 6 / 2020-2021 - Contratação de Técnico Especializado

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março está aberto o concurso para a contratação de um Técnico Especializado para desempenhar as funções de **Monitor de Expressão Dramática**.
2. **Motivo da necessidade:** Desenvolvimento de atividades no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário.
3. **Modalidade do contrato:** Contrato de trabalho a termo resolutivo.
4. **Número de horas semanais:** 35 horas.
5. **Remuneração:** Tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março.
6. **Duração do contrato:** a termo, a 31 de agosto de 2021.
7. **Locais de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos.
8. **Caraterização das funções:**

Promoção das atividades previstas na candidatura ao Plano Nacional de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário aprovado para este Agrupamento de Escolas, nomeadamente:

- Criação/implementação de uma Oficina de Teatro em articulação com os docentes do Departamento de Línguas;
- Dinamização de atividades relacionadas com a expressão dramática em articulação com os docentes de Cidadania e Desenvolvimento;
- Implementação de estratégias de intervenção com recurso à expressão dramática como promotora da integração, bem-estar e sucesso escolar;
- Intervenção com a comunidade mais alargada, nomeadamente com famílias/encarregados de educação;
- Articulação com outros docentes para o desenvolvimento de atividades de integração dos alunos com PLNM/oriundos de países estrangeiros.

### 9. **Requisitos de admissão:**

- Habilitações académicas exigidas - Licenciatura em Teatro (Pré-Bolonha ou Mestrado Pós-Bolonha), ou noutro âmbito desde que complementada com experiência profissional relevante na área a concurso.
- A apresentação de portefólio e documentação comprovativa;
- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício de funções em contacto com menores.

### 10. **Formalização das candidaturas:**

Página da DGAE - [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt) - na área de Contratação de Escola (SIGRHE).

A candidatura decorre até três dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE.

O portefólio deve ser enviado para o endereço [sapessoal@aefv.edu.pt](mailto:sapessoal@aefv.edu.pt), até ao momento exato do fecho do horário na aplicação da DGAE.

### 11. Método de seleção:

A entrevista de avaliação de competências será realizada por ordem decrescente de classificação obtida nos Subcritérios “Avaliação do portefólio” e “Número de anos de experiência profissional”, em tranches de cinco, até estar suprida a necessidade. A convocatória será feita por via telefónica e/ou correio eletrónico.

### 12. Critérios e subcritérios de seleção:

São critérios objetivos de seleção a avaliação do portefólio, a entrevista de avaliação de competências e o número de anos de experiência profissional na área:

| CRITÉRIOS                               | PONDERAÇÃO |
|---|------------|
| Avaliação do Portefólio                 | 30%        |
| Entrevista de avaliação de competências | 35%        |
| Experiência profissional na área        | 35%        |

#### 11.1 Avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30 %:

A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas adquiridas, diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

O portefólio deve estar em formato PDF, ter tamanho A4, letra Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, com o máximo de 5 páginas. Deverá ter em anexo todos os comprovativos das informações prestadas. O não cumprimento destas regras poderá levar à anulação da Avaliação Curricular e à atribuição de pontuação zero neste critério.

| AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO – CRITÉRIOS  | PONDERAÇÃO |
|--|------------|
| Classificação Académica: <ul style="list-style-type: none"> <li>• De 10,000 a 12,999 valores – 2 pontos</li> <li>• De 13,000 a 14,999 valores – 3 pontos</li> <li>• De 15,000 a 16,999 valores – 4 pontos</li> <li>• De 17,000 a 20,999 valores – 5 pontos</li> </ul>  | 5          |
| Formação especializada ou complementar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• pós-graduação ou outras especializações – até 2 pontos</li> <li>• mestrado – até 2 pontos</li> <li>• doutoramento – até 2 pontos</li> <li>• ações de formação relevantes para a área a concurso - até 4 pontos               <ul style="list-style-type: none"> <li>• até 60 horas - até 2 pontos</li> <li>• mais de 60 horas - até 4 pontos</li> </ul> </li> </ul> | 10         |
| Experiência profissional relevante para as características das funções a desempenhar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• em atividades desenvolvidas com crianças e jovens - até 8 pontos</li> <li>• em atividades desenvolvidas em outro contexto comunitário - até 7 pontos</li> </ul>   | 15         |

#### 11.2 Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35 %:

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista será dirigida por um júri composto por 3 elementos (um presidente e dois vogais).

| ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - CRITÉRIOS   | PONDERAÇÃO |
|---|------------|
| <b>Currículo e Experiência Profissional:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dinamização e participação em projetos escolares - até 3 pontos</li> <li>Experiência na área do horário a concurso - até 2 pontos</li> </ul>  | 5          |
| <b>Motivação e interesse para o Exercício de Funções a Desempenhar:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecimento da realidade do trabalho em Escolas - até 5 pontos</li> <li>Apresentação de propostas de ação para o Agrupamento - até 10 pontos</li> </ul>   | 15         |
| <b>Perfil do candidato:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Capacidade de comunicação - até 5 pontos</li> <li>Capacidade de intervenção em projetos escolares - até 5 pontos</li> <li>Competência e disponibilidade para desenvolver atividades/projetos do Agrupamento de Escolas - até 5 pontos</li> </ul> | 15         |

### 11.3 Tempo de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %:

| Experiência profissional na área      | PONDERAÇÃO |
|---------------------------------------|------------|
| Até 365 dias                          | 5          |
| De 366 dias a 729 dias de experiência | 10         |
| De 730 dias a 1460 dias experiência   | 20         |
| Mais de 1460 dias de experiência      | 35         |

### 12 Ordenação dos candidatos:

- Os candidatos são primeiro ordenados por ordem decrescente de classificação obtida nos Subcritérios "Avaliação de portefólio" e "Experiência profissional";
- Após aplicação dos critérios objetivos de seleção, Número de anos de experiência profissional na área e Avaliação do portefólio, será elaborada lista ordenada de candidatos admitidos e a lista de candidatos excluídos, sendo ambas divulgadas na página da internet do Agrupamento (<https://www.aefv.edu.pt>) e afixadas na escola sede;
- Juntamente com a publicitação da lista ordenada de candidatos admitidos e da lista de candidatos excluídos será publicado um calendário para a realização da Entrevista de avaliação de competências;
- Os candidatos selecionados para a entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da experiência profissional e das habilitações;
- Após a conclusão de todos os métodos de seleção aplicados será publicitada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e submetida à homologação;
- Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada.

### 13 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Não possuir habilitação académica adequada às funções a que se candidata;
- Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo e/ou com dados não comprováveis/incorretos;
- Não comparência à entrevista de avaliação de competências;
- Não apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional e das habilitações em sede de entrevista;
- Não envio, em suporte digital, do Portfólio para o endereço referido, no período de tempo destinado à candidatura;
- A obtenção de classificação inferior a 9,5 em qualquer dos critérios de seleção.

**14 Júri**

Presidente: Maria do Céu Cruz dos Santos Marques

Vogais efetivos:

- 1.º Vogal efetivo: Paulo Dinis de Freitas Simões de Sá
- 2.º Vogal efetivo: Maria da Conceição Francisco Silva

Vogais suplentes:

- 1.º Vogal suplente: Maria de Jesus Cardoso Ribeiro
- 2.º Vogal suplente: Zulmira da Silva Fernandes

**15 Disposições finais**

- a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <https://www.aefv.edu.pt>, a lista dos candidatos, relativa ao suprimento do horário a concurso, ordenada de acordo com o primeiro critério de seleção (Avaliação do portefólio), devendo os candidatos consultar a página da escola.
- b) Juntamente com a lista dos candidatos será publicada em <https://www.aefv.edu.pt> a convocatória para a realização da Entrevista de avaliação de competências, que é realizada em tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente de graduação até à satisfação das necessidades identificadas.
- c) O candidato selecionado para a entrevista deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.
- d) A lista ordenada de classificação final será afixada na sede do Agrupamento e publicada na página eletrónica do Agrupamento – <https://www.aefv.edu.pt> - no dia seguinte ao dia da realização da última Entrevista de avaliação de competências.
- e) O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 16:00h, do 2.º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista de classificação final.
- f) O candidato, selecionado na aplicação informática da DGAE, assim que o processo de seleção seja concluído, entrará em funções logo após a homologação da lista de classificação final.
- g) Em situação de empate, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordenação da lista de candidatos admitidos, pela ordem em que se apresentam abaixo:
  - 1º. Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
  - 2º. Candidatos com maior pontuação no critério entrevista;
  - 3º. Candidatos com maior pontuação no critério portefólio;
  - 4º. Candidatos com maior idade.

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, 10 de novembro de 2020

O Subdiretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
160623 - Agrupamento de Escolas  
de Figueiró dos Vinhos